

EDITAL DE PREMIAÇÃO
PRÊMIO TRANSPORTAR - Edição 2026
EDITAL Nº 01/2026 – FETRONOR, DE 02 DE MARÇO DE 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Prêmio TransportAR, promovido pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR), tem por objetivo reconhecer, divulgar e incentivar as práticas socioambientais realizadas pelas empresas do setor de transporte de passageiros e cargas, valorizando iniciativas que promovam a sustentabilidade, a melhoria ambiental e o bem-estar da sociedade nos estados do Rio Grande do Norte (RN), Paraíba (PB) e Pernambuco (PE).

2. OBJETIVOS

São objetivos do presente Edital:

- a) reconhecer e premiar empresas do setor de transporte que implementem ações e projetos socioambientais com resultados mensuráveis;
- b) incentivar a adoção de boas práticas de gestão de recursos (água, energia, resíduos) e tecnologias que reduzam impactos ambientais;
- c) estimular a melhoria da manutenção e operação veicular visando a redução de emissões atmosféricas;
- d) promover a visibilidade pública e o compartilhamento de experiências exitosas entre empresas e gestores.

3. ABRANGÊNCIA

Este edital abrange empresas com matriz ou operações nos estados do Rio Grande do Norte (RN), Paraíba (PB) e Pernambuco (PE), conforme categorias abaixo:

I. Empresas de transporte de passageiros (urbano, intermunicipal, interestadual) e fretamento — RN, PB e PE;

II. Empresas de transporte de cargas (caminhões) — RN e PB.

4. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do Prêmio TransportAR as empresas legalmente constituídas, que desenvolvem atividades de transporte de passageiros (nos estados RN, PB e PE) e de transporte de cargas (nos estados RN e PB), desde que cumpram as exigências deste edital.

5. CATEGORIAS

As premiações serão concedidas nas seguintes categorias:

5.1 Categoria Ouro Verde – melhor desempenho geral por estado no Programa Despoluir, considerando gestão de recursos (água, energia, resíduos) e práticas socioambientais;

5.2 Categoria Propósito Verde – empresa com maior índice de aprovação e maior redução média nos testes de opacidade (AVA);

5.3 Categoria Inovação Verde – iniciativas inovadoras em sustentabilidade no transporte, com potencial de replicabilidade e impacto.

6. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Período de inscrições: 02 de março de 2026 a 01 de abril de 2026.

6.2 As inscrições serão realizadas através do *Google Forms*, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e o envio dos seguintes documentos:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da matriz;
- b) Relação da frota operante com identificação de placas e ano de fabricação (Anexo II);
- c) Indicação de dois colaboradores responsáveis pela inscrição e acompanhamento das atividades (Comissão de Colaboradores);
- d) Comprovantes das ações/projetos socioambientais (fotos, relatórios, notas fiscais, termos de parceria, declarações, etc.);
- e) Termo de aceite de tratamento de dados, conforme LGPD.

6.3 A inscrição somente será considerada válida após o envio integral da documentação.

7. AVALIAÇÃO VEICULAR AMBIENTAL (AVA)

7.1 A Avaliação Veicular Ambiental (AVA) será realizada pela equipe do Programa Despoluir em visita técnica aos veículos da frota operante da empresa inscrita.

7.2 Critério mínimo: Atualmente, será exigida a avaliação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da frota operante da empresa no período considerado (ano de 2025 até abril de 2026). A contagem considera veículos efetivamente operantes e inscritos na relação de frota enviada.

7.3 Amostragem e continuidade: atingido o percentual mínimo (90%), os primeiros resultados obtidos serão contabilizados para fins de pontuação; eventuais visitas adicionais poderão ocorrer para fins de orientação técnica, sem acréscimo de pontuação.

7.4 Procedimentos técnicos: as medições de opacidade serão realizadas com os equipamentos opacímetro e tacômetro, exigidos pelo padrão técnico vigente (INMETRO/IBAMA e normas aplicáveis), observando-se as determinações da Resolução CONAMA nº 418/2009 e da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2010.

7.5 Agendamento: as visitas serão previamente agendadas pelos técnicos do Programa Despoluir. A falta injustificada do manobrista, a indisponibilidade dos veículos ou condições inadequadas podem ensejar o preenchimento de Ficha de Visita Técnica (Anexo III) e eventual reagendamento.

8. PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

8.1 Conceito: considera-se Projeto Socioambiental o conjunto de ações desenvolvidas pela empresa que gerem resultados relevantes nas áreas de Gestão da Água, Eficiência Energética, Resíduos

Sólidos e Ações Socioambientais, com efeitos mensuráveis no período de apuração (2025 a abril de 2026).

8.2 Submissão: os projetos deverão ser submetidos conforme formulário padrão da Plataforma, observando a estrutura mínima: Quem somos; Nome do Projeto; Objetivo Geral; Segmento; Ação desenvolvida; Metodologia; Resultados (quantitativos e qualitativos); Metas futuras; Indicação de ODS relacionados; e Anexos comprobatórios.

8.3 Validação *in loco*: a Comissão Organizadora poderá promover a validação *in loco* do projeto, por amostragem, para verificar a veracidade das informações e a consistência dos resultados apresentados.

8.4 Inovação: projetos com caráter inovador terão pontuação majorada. Entende-se por inovação a ação, processo ou tecnologia que represente novidade para o setor ou melhoria substancial nos resultados.

8.5 Prazo de resultados: somente serão considerados os projetos que apresentem resultados ou evidências no período de apuração (2025 a abril de 2026).

9. SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E SOAT

9.1 O Serviço de Orientação ao Transportador (SOAT) executado ou promovido pelas empresas inscritas será considerado como critério complementar de avaliação.

10. SISTEMA DE PONTUAÇÃO E FORMULAÇÃO DA NOTA FINAL

10.1 Critérios e pesos:

- a) Avaliação Veicular Ambiental (AVA): peso 10 (dez) pontos;
- b) Projetos Socioambientais: peso máximo de 15 (quinze) pontos;
- c) Serviço de Orientação ao Transportador (SOAT): peso 10 (dez) pontos;
- d) Inovação: peso 5 (cinco) pontos.

10.2 Metodologia para cálculo da nota da Avaliação Veicular Ambiental (AVA): a nota atribuída ao critério AVA será calculada proporcionalmente à parcela de veículos avaliados e aprovados, adotando-se escalonamento que valorize a maior cobertura da frota e a qualidade dos resultados (ex.: 100% da frota avaliada e aprovada → 10 pontos; 90% aprovada → proporcionalmente menor).

A nota de cada empresa nesse critério e de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Avaliação Veicular Ambiental (AVA)} = \frac{\text{APROVAÇÃO (\%)} \times 10}{100}$$

$$\text{Exemplo: Nota AVA} = \frac{\text{APROVAÇÃO (90\%)} \times 10}{100} = \text{NOTA 9}$$

10.3 Avaliação dos Projetos Socioambientais: cada segmento (Gestão da Água, Resíduos Sólidos e Socioambiental) será avaliado por nota de 0 a 10. A soma ponderada das notas comporá a nota final deste critério, com teto de 15 pontos.

10.4 Serviço de Orientação ao Transportador (SOAT): caso a empresa tenha implementado a partir de 80% (oitenta por cento) do questionário, os temas avaliados terão os seguintes pesos:

Tema	Peso
Regulamentação + Despoluir e Emissões	2 (dois)
Políticas de Educação e Gestão Ambiental	2 (dois)
Gestão Hídrica	2 (dois)
Estrutura da Empresa	2 (dois)
Resíduos	2 (dois)
Total	10 (dez)

10.5 Inovação: será concedida a pontuação de 5 (cinco) pontos à empresa que tiver implantado iniciativa inovadora com impacto positivo no meio ambiente.

10.6 Classificação e faixas: as empresas serão classificadas segundo faixas que poderão resultar em troféu OURO VERDE, PROPÓSITO VERDE e INOVAÇÃO VERDE, conforme pontuação final e cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos para cada categoria.

11. DESEMPATE E CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

11.1 Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais empresas, prevalecerá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior percentual de veículos aprovados na AVA;
- b) maior pontuação no critério Projetos Socioambientais;
- c) maior pontuação no critério Serviço de Orientação ao Transportador (SOAT);
- d) decisão da Comissão Organizadora, em caráter técnico e fundamentado.

11.2 A Comissão Organizadora poderá estabelecer critérios complementares de avaliação quando necessário, preservando sempre a transparência e fundamentação técnica.

12. COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA

12.1 A Comissão Organizadora será constituída por representantes da FETRONOR, do Programa Despoluir e empresas parceiras. Compete à Comissão Organizadora:

- a) validar e homologar inscrições;
- b) compilar notas e divulgar resultados;
- c) decidir, em caráter definitivo, sobre casos omissos no presente edital.

12.2 A Comissão Julgadora dos Projetos Socioambientais será composta por especialista externo com notório saber nas áreas ambientais, sociais e de sustentabilidade, escolhido pela FETRONOR.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

13.1 Os resultados serão divulgados em cerimônia pública, **no auditório do SEST SENAT de João Pessoa/PB, localizado na Rua Coronel João Costa e Silva, 201, bairro Ernani Sátiro, João Pessoa/PB,**

CEP 58080-410, no dia 18 de junho de 2026 às 15h, e previamente publicados no site oficial da FETRONOR.

13.2 Premiação: as empresas vencedoras receberão certificado e troféu. Além disso, a FETRONOR poderá conceder selo de reconhecimento “Empresa Destaque TransportAR” para fins de divulgação em materiais institucionais, mídias e emplacagem temporária na frota, por prazo definido pela Comissão Organizadora.

13.3 Empresas que cumprirem integralmente os requisitos de avaliação (ex.: 100% da frota apta e aprovada) poderão receber certificação específica com direito a ostentar selo pelo prazo de 12 meses.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Recursos destinados a contestar questões formais da avaliação poderão ser encaminhados por escrito à Comissão Organizadora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação preliminar dos resultados.

14.2 A interposição de recurso deve indicar fundamentação técnica e anexar documentos comprobatórios. Decisões sobre recursos serão proferidas pela Comissão Organizadora e são definitivas e insuscetíveis de recurso administrativo interno.

15. CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste edital serão resolvidos pela FETRONOR e pela Comissão Organizadora, cujas decisões terão caráter final.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação implica na cessão, por parte das empresas inscritas, de autorização para uso de imagens, logomarcas e materiais gerados nas ações de divulgação do Prêmio TransportAR.

16.2 A inscrição implica aceitação integral das normas deste edital.

16.3 O presente edital poderá ser alterado pela FETRONOR, mediante publicação no site, com comunicação aos inscritos.

16.4 Para fins de interpretação legal, as partes elegem o foro da cidade sede da FETRONOR para dirimir eventuais controvérsias.

ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição (modelo)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Matriz	
Telefone	
E-mail para contato	
Categoria (Passageiros / Cargas / Fretamento)	
Número total da frota operante	
Indicação de 2 (dois) colaboradores (nome, cargo, e-mail)	

Documentos a anexar: relação da frota (Anexo II), comprovantes de projetos socioambientais, termo LGPD (Anexo V), e demais documentos exigidos.

Anexo II – Relação de Frota Operante (modelo)

Preencher relação completa da frota operante:

Placa	Número de chassi	Ano fabricação	Tipo	Observações

Número total de veículos: _____

Responsável pelas informações: _____

Assinatura: _____

Carimbo da Empresa: _____

Anexo III – Termo LGPD

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o presente Termo tem por finalidade registrar a ciência e o consentimento do(a) participante quanto ao tratamento de seus dados pessoais, nos termos abaixo descritos.

1. DO CONTROLADOR DOS DADOS

A **Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Nordeste – FETRONOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.145.081/0001-01**, com sede na **Rua Cel. Auris Coelho, nº 483, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-340**, entidade promotora da premiação, é a **Controladora dos Dados Pessoais**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito deste edital.

2. DOS DADOS PESSOAIS COLETADOS

Para fins de participação na premiação, poderão ser coletados e tratados os seguintes dados pessoais, conforme aplicável:

- Nome completo;
- Razão social e CNPJ da empresa participante;
- CPF, cargo e função do representante legal;
- Endereço, telefone e e-mail;
- Documentos e informações apresentados para comprovação dos critérios previstos no edital;
- Imagens, registros fotográficos ou audiovisuais relacionados à premiação.

3. DA FINALIDADE DO TRATAMENTO

Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as seguintes finalidades:

- Análise da inscrição e avaliação do atendimento aos critérios da premiação;
- Cumprimento das disposições previstas no edital;
- Divulgação institucional dos resultados da premiação, inclusive em meios digitais e materiais institucionais;
- Elaboração de relatórios, registros e prestação de contas;
- Atendimento a obrigações legais, regulatórias ou administrativas.

4. DO COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

Os dados pessoais poderão ser compartilhados, quando estritamente necessário, com:

- Comissão organizadora e/ou avaliadora da premiação;
- Parceiros institucionais envolvidos na execução do certame;
- Órgãos de controle ou autoridades competentes, mediante obrigação legal ou regulatória.

5. DO PRAZO DE ARMAZENAMENTO

Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades descritas neste Termo, respeitando-se os prazos legais e regulatórios aplicáveis, bem como as boas práticas de governança e segurança da informação.

6. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

O(a) titular dos dados pessoais poderá exercer, a qualquer tempo, nos termos da LGPD, os seguintes direitos:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Solicitação de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a lei;
- Revogação do consentimento, quando aplicável, observadas as implicações legais e contratuais.

7. DO CONSENTIMENTO

Ao efetuar a inscrição na premiação e/ou assinar o presente Termo, o(a) participante declara, de forma livre, informada e inequívoca, que:

- Teve ciência acerca do tratamento de seus dados pessoais pela FETRONOR;
- Concorde com as condições estabelecidas neste Termo;
- Autoriza o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades aqui descritas.

Local e data: _____

Nome do(a) responsável legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____